



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 - CONSELHO DELIBERATIVO - PREVCHOPIM

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 horas, reuniram-se os membros do conselho deliberativo, nomeados através do decreto 177/2021, com a presença dos membros, Paulo Dalsasso, Helder F. Klassen, Gézica Bertoldi, Jean Sandrini e também o membro da diretoria executiva, Alecson Piassa e Geris Spadari. Iniciamos com a fala do Sr. Marco Justino gerente de rede da Caixa Econômica Federal agência de Chopinzinho, Marco apresentou a carteira de investimento referente a fevereiro a qual já havíamos recebida com antecedência, carteira sugerida pela assessoria econômica para investimentos da caixa que leva em conta o desempenho histórico e as perspectivas futuras de acordo com o cenário econômico prospectivo e de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, dentre os fundos apresentados o mesmo destaca a recomendação gradual nos de índice IRF-M, um pré-fixado que se beneficia com a queda de juros, fundo de índice que o Prevchopim se adiantou e já possui em sua carteira de investimento. Marco explanou ainda que na data de 15/02/2024 recebeu via e-mail uma tentativa de resgate da conta corrente que o Prevchopim mantém os investimentos na Caixa, como já este familiarizado de como o Prevhopim procede no momento de uma aplicação ou resgate, no ato identificou que se tratava de um golpe, diante disso já encaminhou a notícia aos órgãos competentes do banco para bloqueio de e-mail e averiguação dos fatos, na sequência fez contato via e-mail e via telefone com o Prevchopim para que fique alerta e avisasse outras instituições financeiras onde mantém conta corrente. Geris explicou aos presentes sobre o projeto de Lei Complementar nº 001/2024 que o executivo enviou a câmara de vereadores para alteração na Lei Complementar nº 149/2023 no que diz respeito às contribuições dos servidores que se licenciam do município sob a licença sem remuneração, o projeto visa suprimir dúvidas que na letra da lei vigente não deixa claro se a referida contribuição dos licenciados é obrigatória ou facultativa, no intuito de ajustar a lei deixando facultativo ao servidor em licença sem remuneração, a devida contribuição para fim da manutenção do vínculo com o RPPS, o referido projeto se encontra na câmara de vereadores aguardando sessão para votação do mesmo. Na sequência analisamos o parecer do comitê de investimento referente ao mês de janeiro onde consta que obtivemos retorno positivo na ordem de 0,50% no total da carteira de investimento do Prevchopim, parecer aprovado pelos membros presentes, fica aprovado também a participação dos servidores Geris e Alecson no curso sobre imersão Comprev e BG-Comprev que acontecerá de 03 a 05 de abril nas dependências do hotel Nikko em Curitiba Pr, curso oferecido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, que em 3 dias de atividades com teoria, prática, estudo de casos e fixação você possa se atualizar ou aprender a operacionalizar a compensação previdenciária. Contudo debatemos sobre os investimentos e em tempo fomos alertados pelo gerente da carteira no Sicredi Sr. Everson Marcolina que o fundo SICREDI IPCA + FIC FIRF LP CNPJ 16.403. 465/0001-23 não está apto a receber aporte de RPPS como o mesmo pontuou em visita ao Prevchopim no início do mês de janeiro, diante disso solicitamos ao Alecson que encaminhe autorização para resgate total dos recursos aplicados no referido fundo e aplicar esse recurso no fundo SICREDI IRF-M CNPJ 13.081.159/0001-20. Após análise de nossa carteira decidimos alocar os recursos disponível para aplicação no mês de fevereiro da seguinte forma: dividir os recursos entre o Banco do Brasil: no BB PREV. RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL, Caixa Econômica: no fundo CAIXA FI BR TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LP e o valor referente ao aporte mensal do ente referente ao novo plano de equacionamento do déficit atuarial conforme Lei nº 4.041/2023, aplicar no fundo Sicredi IRF-M RF , em tempo retificar sobre o pagamento efetuado pelo Banco do Brasil referente ao cupom semestral fundo BB PREV VERTICE 2030 que estava disponível para aplicação no mês de janeiro, foi realocado no ato da aplicação para o fundo BB PREV RF IRF-M1 devido o cenário positivo para aplicação nesse seguimento. Se houver saldo restante na conta do Banco do Brasil 23914-3 aplicar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no fundo BB Perfil da mesma titularidade, quando não usado para custeio de despesas administrativas do RPSS e o valor do pagamento semestral do cupom referente ao fundo FI BRASIL 2024 IV TP RF CNPJ: 20.139.595/0001-78 disponível no mês de fevereiro na conta corrente da Caixa Econômica, aplicar no mesmo fundo FI BRASIL 2024 IV TP RF CNPJ: 20.139.595/0001-78. Sendo as decisões, foi encerrada a presente reunião e eu Alecson lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes.

8







HO

